



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 014/2020

PROCESSO N.º 23223.003301/2020-28

TERMO ADITIVO 002

CONTRATO 033/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA - E A EMPRESA CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF 253.093.128-38 portador da Carteira de Identidade nº 262.328.724, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Concreta Incorporações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.285/0001-25, sediada na Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, 18/104 - Centro, na cidade de Muriaé, MG, CEP: 36.880-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Emilio Sérgio Leal Ribeiro**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003301/2020-28**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe Promovendo a **supressão de valor referente às alterações técnicas necessárias, no valor de R\$ 2.980,07 (dois mil novecentos e oitenta reais e sete centavos)**, que corresponde ao resultado do percentual de acréscimo de 3,27% e supressão de 3,91% sobre o valor do contrato, fundamentada no inc. I, “a” do art. 65, da Lei 8.666/1993, conforme Ofício Interno Nº 95/2022 – DIRENGREI, o Relatório Técnico – Proposta De Alteração Contratual e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de reforma da edificação que abrigará o Campus Avançado Ubá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$ 509.194,08 (quinhentos e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos)**, devido à supressão financeira no valor de **R\$ 2.980,07 (dois mil novecentos e oitenta reais e sete centavos)**, referente as alterações técnicas, conforme cláusula primeira



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA poderá reduzir a garantia para o valor de **R\$25.459,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA –

8.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 07 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br André Diniz de Oliveira
Data: 07/03/2022 12:55:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

EMILIO SERGIO LEAL
RIBEIRO:94007497672
Assinado de forma digital por EMILIO
SERGIO LEAL RIBEIRO:94007497672
Dados: 2022.03.04 09:10:43 -03'00'

Emílio Sérgio Leal Ribeiro
Concreta Incorporações Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br Maria Aparecida Netto de Carvalho
Data: 04/03/2022 17:17:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br Ingrid de Carvalho Maia Ventura
Data: 04/03/2022 18:40:57 03:00
Verifique em <https://verificador.iti.br>